

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO 002/2021

PROCESSO 21.0.000082180-0

Altera os §§ 1º e 2º, do artigo 9º da Resolução 001/2011 de 19 de agosto de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO ALEGRE – COMAM, no uso das suas atribuições legais, faz saber, que o Conselho aprovou e o Prefeito Municipal homologou a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 1º do artigo 9º da Resolução COMAM 001/2011 de 19 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. [...]

§ 1º O prazo máximo para avaliação, referida no *caput* deste artigo, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da primeira reunião da Câmara Técnica em que o processo é recebido." (NR)

Art. 2º O § 2º do artigo 9º da Resolução COMAM 001/2011 de 19 de agosto de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. [...]

§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado pelo plenário do COMAM, por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante motivo justificado." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2021.

GERMANO BREMM, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.